



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua  
Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

SAI-GSRP-2007- 1585  
Proc. 1.8  
ENT-GSRP-2007-1837

17.08.2007

**ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 276/VIII – QUADRO DE REFERÊNCIA  
ESTRATÉGICA E DO PROGRAMA POSEI-AÇORES**

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 276/VIII, subscrito pelo Senhores Deputados Clélio Meneses, António Ventura, Carla Bretão, Pedro Gomes, Jaime Jorge, Mark Marques, António Gonçalves, Luís Henrique Silva, Sérgio Ferreira, Alberto Pereira e José Manuel Nunes, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Os valores de prémios pagos em 2007, relativos a 2006, nomeadamente aos bovinos machos, à vaca aleitante e ao abate, bem como o suplemento de extensificação, sofreram rateio em consequência do desajustamento do envelope financeiro disponível face aos animais inscritos.

Recorde-se que o envelope financeiro fixado para tais prémios resultou das negociações que levaram à revisão intercalar da PAC, negociações que ocorreram em 2003, encetadas pelo Governo da República então da responsabilidade do PSD.



Na oportunidade negocial que se abriu no âmbito da revisão do POSEI, o Governo dos Açores acautelou os interesses Regionais, tendo em execução todo o processo de recolha de candidaturas e respectivo apuramento, como a seguir se descreve:

- Através do Despacho Normativo nº 23/2007, foram definidas as datas de candidaturas aos diferentes prémios no âmbito do POSEI – Açores;
- O apuramento dos valores a pagar para as diferentes ajudas, assim como eventuais taxas de rateio que seja necessário aplicar, são o corolário de um vasto conjunto de tarefas que têm de ser levadas a cabo após o fim do (s) período (s) de candidatura aos vários regimes de ajudas, de modo a que seja assegurado quer o cumprimento dos compromissos assumidos pelos beneficiários quer o cumprimento da legislação comunitária, nacional e regional aplicáveis.
- Sabendo-se que a determinação dos valores referidos anteriormente resultam essencialmente do número de animais e/ou das áreas candidatas, que sejam efectivamente elegíveis aos diferentes regimes de ajudas e das dotações financeiras disponíveis, é possível neste momento informar o seguinte:
- Para os Prémios aos Bovinos Machos e Suplemento de Extensificação, as candidaturas vão decorrer até 10 de Outubro de 2007, pelo que não é possível determinar neste momento os animais elegíveis e valores a pagar;
- Nos Prémios ao Abate de Bovinos, Caprinos e Ovinos, Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores e Ajuda à Importação de Animais Reprodutores, o apuramento só pode ser realizado após 31 de Dezembro de 2007, em virtude de serem potencialmente elegíveis os animais abatidos, escoados ou importados nos 12 meses do ano;



- No Prémio à Vaca Aleitante não haverá rateio, em virtude da dotação financeira prevista para esta acção responder integralmente aos direitos distribuídos aos produtores regionais, que à data da candidatura, totalizavam 22 967,3 direitos;

- No dia 2 de Julho terminaram as candidaturas ao Prémio à Vaca Leiteira, sendo que o número de animais candidatos, apesar de muito superior ao anterior limite das 78.000 cabeças, nos permitem afirmar desde já que não é necessário proceder a rateio ao prémio base pois as dotações financeiras previstas para esta acção respondem integralmente às necessidades em função das candidaturas ao prémio. No que se refere à majoração deste prémio, e tendo em conta os compromissos associados, terão de ser realizados vários cruzamentos administrativos com o SNIRB e ISIP, para determinar as condições de elegibilidade. Estes cruzamentos só podem ocorrer a partir do fim da época de candidatura ao referido prémio e terão em conta os compromissos específicos associados a esta majoração;

- Na Ajuda à Cultura Arvensa e à Horto-Fruti-Floricultura, a área candidata está dentro do plafond financeiro máximo previsto para estas ajudas;

- De acordo com o artigo 29º Regulamento (CE) n.º 793/2006 da Comissão e artigo nº 28 do Regulamento (CE) n.º 1782/2003 do Conselho, as Ajudas Directas só serão pagas no período entre 1 de Dezembro e 30 de Junho do ano civil seguinte;

- No que se refere ao POSEI, e de acordo com o artigo 10º do Regulamento (CE) n.º 796/2004 da Comissão, o pagamento aos agricultores seleccionados para controlo decorrerá após a conclusão dos controlos relativos aos critérios de elegibilidade;

- No âmbito das ajudas do PRORURAL, e de acordo com o mencionado no artigo 8º da Portaria nº 23/2007 de 26 de Abril (Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas) e artigo 20º da Portaria nº 24/2007 de 26 de Abril (Pagamentos



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada

Agro-Ambientais), a decisão de aprovação das candidaturas encontra-se necessariamente suspensas, como previsto e anunciado, até à aprovação do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PRORURAL), sendo recusadas as candidaturas que não reúnam as condições de acesso estabelecidas nos regulamentos referidos.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO

Entrada 2596 Proc. Nº 54.03.00

Data: 07 / 08 / 17